RESOLUÇÃO Nº	:	6820/2005
PROTOCOLOS Nºs	:	47786/02 , 49002/02 e 70478/02
ORIGEM	:	PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
INTERESSADOS	:	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e LEVALDO SONI MOURINHO
ASSUNTO	:	RECURSOS DE REVISTA
RELATOR	:	Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 99 a 102, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Jesuítas, no **exercício financeiro de 2000** e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 363/02-TC, da Sessão Plenária de 24 de janeiro de 2002 e, em conseqüência, recomendar a **aprovação, com ressalva,** das contas do Poder Executivo Municipal de Jesuítas.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor LEVALDO SONI MOURINHO, Presidente da Câmara Municipal de Jesuítas, no **exercício financeiro de 2000** e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 99/02-TC, da Sessão Plenária de 24 de janeiro de 2002 e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Jesuítas**.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2005.

RAFAEL IATAURO
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA